



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA NA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES E PORTÕES DE FERRO DESTINADO AO MERCADO MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser licitado, de acordo com a demanda e de execução em conformidade com projeto básico de especificações técnicas, contendo o projeto arquitetônico, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária, memorial descritivo, planilha BDI e encargos sociais, que faz parte integrante deste instrumento, para atender as necessidades do Município de Baianópolis-Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 CONSIDERANDO que o mercado municipal é um imóvel antigo, no qual está à mercê de segurança, haja vista que não tem portões nas entradas, bem como grades de proteção na área externa, ou seja, é totalmente aberto, sem segurança alguma. Por falta dos portões e das grades os comerciantes feirantes, no final de cada expediente para guardar seus produtos em box ou barraca tem de improvisar, com amarrações em lonas, tecidos, papelão, estando, no entanto prejudicados, inseguros, vulnerável e exposto a roubos e a vandalismos. Há relato recente que durante a noite, vândalo atçou fogo em uma barraca de um feirante.

2.2 Pensando em sanar tais situações exposta, bem como dar melhores condições de trabalhos aos comerciantes feirantes, e as pessoas que frequentam o local para realizarem compras, e sobre tudo de zelar do bem público, o município de Baianópolis, através da secretaria de infraestrutura resolve realizar o atual processo licitatório, que tem como objetivo, trazer benfeitorias no zelo ao patrimônio Público e conseqüentemente à população do Município, com a contratação em tela.

2.3 Os bens a serem adquiridos visam otimizar, atendendo ao Princípio constitucional expresso no art. 70 da Constituição Federal, "é a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos".

2.4 Neste contexto, e em buscar sempre a eficiência e eficaz, é justificável pela a necessidade a contratação do supramencionado objeto.

3. DA MODALIDADE:

3.1 A contratação pretendida enquadra-se na categoria de matérias e/ou serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação objeto em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **"menor preço por empreita global"**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) produtos/serviços ofertado (s) pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que ofertar o menor preço.

6. DO QUANTITATIVO DEMANDADO:

6.1 O quantitativo fora definido de acordo a formalização demanda pela unidade da Secretaria Municipal de infraestrutura considerando a necessidade de equipar qualificar o imóvel mercado Municipal, por meio de elaboração de projeto básico de especificações técnicas desenvolvido profissional pertencente à atual administração.

6.2 Características técnicas do objeto/Itens:

item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr. Unit. com BDI	Total	Peso (%)
1			ESQUADRIAS						
1.1	9072	ORSE	PORTÃO EM FERRO, EM GRADIL METÁLICO, PADRÃO BELGO OU EQUIVALENTE, DE CORRER	m ²	115,4				
1.2	12980	ORSE	PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2", DE ABRIR, DUAS FOLHAS, DE 2,00 X 2,00M, TELA MALHA REVESTIDA 76 X 76MM, N.º 12, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E TRANCAS/FERROLHO	m ²	20,91				
1.3	11201	ORSE	GRADIL COM QUADRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4" E TELA GALVANIZADA MALHA 2"	m ²	45,92				

6.2.1 Demais Características técnicas do objeto disposto no projeto básico **anexo V** do edital.

6.2.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 77 – 3617-2116

6.2.3 A vistoria não é obrigatória, porém a não realização da vistoria a licitante não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com a licitante vencedora, visando a execução do objeto desta licitação nos termos deste instrumento e da minuta de contrato.

7.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

7.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 7.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 7.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 7.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 7.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 7.9 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 O recebimento do objeto é de acordo cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:
 - 8.1.1 O objeto da presente licitação, deverão ser entregues e instalados no imóvel denominado mercado municipal, em Baianópolis/BA – Bahia.
 - 8.1.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha de boletim de medição detalhada.
 - 8.1.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 - 8.1.4 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 8.1.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

- 8.1.6** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 8.1.7** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 8.1.8** No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.1.8.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 8.1.8.2** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.1.8.3** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 9.1** É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS/BA – BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à Contabilidade/Tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do ateste de conformidade da nota fiscal.
- 9.3** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de Transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.4** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente do objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.

UNIDADE: 02.08.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;

ATIVIDADE: 15.451.009.2.011 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1500

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, subsidiária a lei 8.666/93 as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

12. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 12.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.2 Fica reservado à Administração o direito de:

- a) Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

13.3 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo o Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

- 13.5** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 13.6** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- 13.7** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.
- 13.8** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.9** O pregoeiro, no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 13.10** A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 13.11** As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Municipal, nº10, Centro – Baianópolis/BA.
- 13.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 13.13** Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

ADENILDO DOS SANTOS COQUEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIANÓPOLIS COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO			
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO	
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO			
TELEFONE		FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME			
RG		ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO:			PRAZO DE EXECUÇÃO
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Unit. com BDI	Total	Peso (%)
1			ESQUADRIAS						
1.1	9072	ORSE	PORTÃO EM FERRO, EM GRADIL METÁLICO, PADRÃO BELGO OU EQUIVALENTE, DE CORRER	m ²	115,4				
1.2	12980	ORSE	PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2", DE ABRIR, DUAS FOLHAS, DE 2,00 X 2,00M, TELA MALHA REVESTIDA 76 X 76MM, N.º 12, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E TRANCAS/FERROLHO	m ²	20,91				
1.3	11201	ORSE	GRADIL COM QUADRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4" E TELA GALVANIZADA MALHA 2"	m ²	45,92				

Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado

(Assinatura do responsável da empresa)

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº, por Intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para fins de participação no Pregão Eletrônico xxxx/2022, sob pena das Sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA**/) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**
- b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensão de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

..... de de 2022.

Assinatura do representante da empresa
(Nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2022

PREGÃO ELETRÔNICO ___/2022

Processo Adm. Nº ___/2022

O Município de Baianópolis-BA, inscrito no CNPJ sob nº. 13.654.413/0001-31, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Exm^a. Sra. JANDIRA SOARES DA SILVA XAVIER, Brasileira, inscrito no CPF sob nº 600.529.455-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Pessoa Jurídica, _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, representada pelo seu representante legal, Sr.(a) _____, residente e domiciliado n _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO ___/2022** conforme consta do Processo administrativo nº ___/202, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de serralharia na confecção e instalação de grades e portões de ferro destinado ao mercado Municipal de Baianópolis-BA, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- a) O presente contrato tem o valor global de R\$......(xxxxxxxx), conforme proposta da fornecedora, que faz parte integrante deste instrumento:
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação
- c) Descrição técnica dos Itens da contratação:

item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Unit. com BDI	Total	Peso (%)
1			ESQUADRIAS						
1.1	9072	ORSE	PORTÃO EM FERRO, EM GRADIL METÁLICO, PADRÃO BELGO OU EQUIVALENTE, DE CORRER	m ²	115,4				
1.2	12980	ORSE	PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2", DE ABRIR, DUAS FOLHAS, DE 2,00 X 2,00M, TELA MALHA REVESTIDA 76 X 76MM, N.º 12, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E TRANCAS/FERROLHO	m ²	20,91				
1.3	11201	ORSE	GRADIL COM QUADRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4" E TELA GALVANIZADA MALHA 2"	m ²	45,92				

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

- a) O presente contrato derivado desta licitação terá validade de 05 meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, o contrato, ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos do artigo 57 e seus incisos, da Lei 8.666/93, devendo ser observado com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- b) A execução dos serviços será iniciada em assim que for dada a ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro que são de 04 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá à Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS/BA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na pessoa do Sr.º **Alex Rocha de Souza**, inscrito na matrícula nº 6770, denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Infraestrutura pela portaria de Nº 017/2021, de 29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 19 de Julho de 2021, sob a edição de Nº 1071, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais relacionadas a Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, são:

DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- e) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- f) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- i) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

- k) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação
- p) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- q) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável
- r) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros
- s) Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013
- t) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço global

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor registrado neste contrato de acordo com a quantidade efetivamente entregue/executada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.
- f) boletim de medição

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 65 e 57 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O Contrato será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições do Contrato;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço contratado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a este Contrato, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços do presente contrato serão irredutíveis durante a sua validade;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente Contrato será o Foro da Comarca de BAIANÓPOLIS/BA, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.08.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;

ATIVIDADE: 15.451.009.2.011 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022 e seus Anexos integram este Contrato, independentemente de transcrição.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

BAIANÓPOLIS/BA, ____ de ____ de 2022.

Baianópolis-BA, ____ de ____ de 2022

Contratante:

MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS

Jandira Soares da Silva Xavier

Prefeita de Baianópolis

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

CPF. nº

CPF. nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Anexo V

Projeto Básico:

- ✓ Projeto Arquitetônico
- ✓ Cronograma Físico- Financeiro,
- ✓ Planilha Orçamentária,
- ✓ Memorial Descritivo,
- ✓ Planilha BDI
- ✓ Planilha De Cálculo De Encargos Sociais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
PRAÇA MUNICIPAL, 10 – 47.830.000-BAIANÓPOLIS – BA
CNPJ: 13.654.413/0001-31



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRADE DO MERCADO MUNICIPAL

REVISÃO:
NOVEMBRO/2022